

PORTARIA Nº 015/2023 - DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”*, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO por fim, que GESTOR e FISCAL têm atribuições diferentes.



RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDVALDO GONÇALVES DOS REIS** como **Gestor**, e a servidora **LINDINALVA QUEIROS LEÃO COSTA**, como **Fiscal**, **ambas funções referentes ao Contrato nº 005/2023**, firmado entre a **CEASA/GO** e a empresa **AUDICOOP AUDITORIA COOPERATIVA E EMPRESARIAL S/S**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar auditoria externa com o objeto de promover auditoria do controle contábil e emissão de parecer sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício de 2022 da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º – Determinar que a **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 17 de abril de 2023.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente